CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 077/89

REJEITA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O povo do município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, declarou, e eu, com base no parágrafo 2º (segundo) do artigo 133 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º : Fica rejeitado , o Parecer Prévio de Nº 1.021/86, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Referente ao exercício financeiro de 1.985, do município de Itacarambi.

ARTIGO 2º : Fica aprovada integralmente, a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 1.985 a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º : Fica determinado o arquivamento do referido parecer mencionado no artigo 1º desta resolução.

ARTIGO 4º : Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de seua publicação.

Câmara Municipal de Itacarambi, em 11 do mês de julho do ano de 1989.

Haroldo Correa d'Aquino.
= HAroldo Correa D'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
= Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO